Sindilojas
Goiás

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PARCERIA

[Avaliação da Conformidade Legal | Monitoramento | Certificação]

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO (**IBRACEM**), com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 1000, Cj. 112, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04734-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.108.237/0001-96, neste ato representada por seu presidente, Julio Cesar Mesquita Botelho;

e

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS (**SINDILOJAS**), com sede na Rua 90, nº 320, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74093-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.158/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, José Carlos Palma Ribeiro.

CONSIDERANDO que o SINDILOJAS possui mais de 70 anos de tradição e é reconhecido por sua notória e relevante representação no desenvolvimento do comércio varejista do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o SINDILOJAS, na qualidade de primeira entidade sindical patronal do comércio em Goiás, se dedica ao crescimento e à sustentabilidade econômica, representando atualmente mais de 45.000 empresas dos mais diversos segmentos;

CONSIDERANDO que o IBRACEM na qualidade de Entidade de Interesse Público, reconhecida pelo Governo Federal através do Ministério da Justiça, conforme Processo MJ nº 08000.021340/2015-71, publicado no D.O.U. de 11/09/2015, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer relação com Órgãos Governamentais, que exerce as atividades de Avaliação da Conformidade Legal, Monitoramento e Certificação das Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas e de Imóveis, atestando sobre a situação de regularidade perante os respectivos Órgãos Competentes;

CONSIDERANDO que a metodologia criada pelo IBRACEM para realizar a avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, foi desenvolvida e validada pela

Sindilojas
Goiás

Fundação Getúlio Vargas, uma das entidades de maior reputação e credibilidade do país, conforme projeto 111/15 e contrato firmado em 05/11/2015;

CONSIDERANDO ainda que o Programa de Monitoramento e Certificação do IBRACEM, funciona como um "Auditor Pessoal" para as empresas, identificando quaisquer ocorrências de débitos, pendências ou apontamentos, em todos os âmbitos, de forma a possibilitar uma atuação preventiva, com a respectiva regularização em tempo hábil, gerando inúmeros benefícios; podendo também ser utilizado como uma importante ferramenta corporativa de compliance para toda a cadeia de negócios, com eficiência adequada para auxiliar na gestão de riscos de crédito, comerciais, cadastrais, fiscais, tributários e legais, entre outros;
E CONSIDERANDO finalmente que o SINDILOJAS tem o interesse de contribuir concretamente para a difusão do conhecimento sobre a importância da avaliação da conformidade legal, que beneficia todos os segmentos da sociedade **e principalmente de disponibilizar tais serviços em condições diferenciadas, para que todas as empresas do comércio varejista do Estado de Goiás possam ter acesso**;

Em comum acordo, as partes resolvem celebrar o presente "Termo de Homologação e Parceria", através do qual estabelecem as premissas em que os serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação serão disponibilizados para todas as empresas do comércio varejista associadas, em condições diferenciadas, de acordo com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira:

O SINDILOJAS, neste ato, homologa o IBRACEM como "Organismo de Certificação Legal", devidamente qualificado para realizar a prestação de serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, para todas as empresas do comércio varejista do Estado de Goiás, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas no Regulamento de Certificação.

Cláusula Segunda:

O IBRACEM obriga-se a observar os mais elevados padrões de ética e legalidade, de acordo com o artigo 5º, incisos XIV e XXXIV, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, que asseguram o direito de acesso à informação, direito de petição aos poderes públicos e à obtenção de certidões em repartições públicas; sempre com total respeito aos direitos

Sindilojas
Goiás

individuais, em especial ao direito a inviolabilidade à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, garantidos pelo artigo 5º, inciso X da Constituição Federal.

Cláusula Terceira:

O IBRACEM se compromete a atuar em parceria com o SINDILOJAS e a proporcionar condições diferenciadas para as empresas associadas que se interessarem, principalmente para as que estiverem enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI.

Cláusula Quarta:

O IBRACEM se compromete a fornecer periodicamente ao SINDILOJAS, os dados estatísticos relativos aos resultados dos trabalhos de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, realizados junto às empresas do comércio varejista do Estado de Goiás que pactuarem contrato com o IBRACEM.

Cláusula Quinta:

O IBRACEM deverá celebrar contratos para a prestação de seus serviços diretamente com as empresas associadas, ficando facultado a contratação de parcerias em condições especiais diretamente com o SINDILOJAS, desde que observado o disposto nas cláusulas terceira e quarta.

Cláusula Sexta:

Nenhum pagamento será devido pelo SINDILOJAS, em favor do IBRACEM, em razão dos serviços prestados para as empresas associadas, que são as únicas responsáveis pela respectiva remuneração, de acordo com os serviços contratados em cada contrato.

Cláusula Sétima:

O SINDILOJAS se compromete a divulgar nos meios de comunicação normalmente utilizados, especialmente através da internet, que o IBRACEM é o único "Organismo de Certificação" homologado para realizar a Avaliação da Conformidade Legal e Monitoramento da situação de regularidade das empresas do comércio varejista do Estado de Goiás, perante os respectivos Órgãos Competentes.

Cláusula Oitava:

Durante a vigência deste Termo, as partes, reciprocamente, autorizam o uso de suas respectivas marcas registradas, exclusivamente para fins de divulgação da parceria.

Sindilojas
Goiás

Cláusula Nona:

O IBRACEM irá realizar, durante a vigência deste Termo e sem qualquer custo, o monitoramento da situação de regularidade do SINDILOJAS, emitindo mensalmente a respectiva Certidão Integrada de Débitos e Apontamentos – CID.

Cláusula Décima:

O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante simples comunicação por carta registrada, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização a ser suportada pela parte que solicitar a rescisão.

Para que produza todos os seus efeitos, as partes assinam o presente Termo de Homologação e Parceria, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 17 de maio de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO – IBRACEM
Julio Cesar Mesquita Botelho – Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS
José Carlos Palma Ribeiro – Presidente

Testemunhas:

Luciana Delfino de Oliveira
Secretaria Executiva
Sindilojas - GO
RG: 2079092 DGPC/GO
CPF: 556.856.921-53

Cristiane Menisck Mateu
RG: 56.825.078-3
CPF: 038.065.309-55